



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.322 DE 09 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 153.920,58 (cento e cinqüenta e três mil, novecentos e vinte reais e cinqüenta e oito centavos)**, autorizado pela Lei nº. 2.374 de 18 de dezembro de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.112- Manter os Serviços de Proteção Social Básica para o Idoso	
3.3.90.30.00.00 - 3769 – Material de Consumo	7.670,27
3.3.90.39.00.00 - 3769 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.800,00
2.090- Manter o Programa bolsa Família – IGD - PSB	
3.3.90.30.00.00 – 3753 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00 – 3753 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	382,25
4.4.90.52.00.00 – 3753 – Equipamentos de Material Permanente	30.000,00
2.111- Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família –PAIF – CRAS	
3.3.90.30.00.00 – 3768 - Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.39.00.00 – 3768 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.756,36
2.114- Manter o Programa de Proteção e atendimento Especializado a família –PAEFI	
3.1.90.11.00.00 – 3771 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
3.1.91.13.00.00 – 3771 – Obrigações Patronais	4.000,00
3.3.90.30.00.00 – 3771 - Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.39.00.00 – 3771 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.580,00
004 – FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.007 – Manter o Programa Projovem Adolescente - PSB	
3.3.90.30.00.00 - 3762 – Material de Consumo	6.810,16
3.3.90.36.00.00 – 3762 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.921,54
3.3.90.39.00.00 - 3762 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2012 da fonte 3753 – Programa Bolsa Família IGD no valor de R\$ 31.382,25 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), da fonte 3762 – Programa Projovem no valor de R\$ 12.731,70 (doze mil, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos), da fonte 3768 - PBF –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PAIF Proteção e atendimento integral a família no valor de R\$ 42.756,36 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), da fonte 3769 - PBV II – Serviço de Proteção Básica ao Idoso no valor de R\$ 12.470,27 (doze mil quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), da fonte 3771 - CREAS/PAEFI – Serviço de Proteção e atendimento especializado a família no valor de R\$ 54.580,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais),

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 09 de maio de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal
